



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA - SAMAE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2015.
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
EDITAL Nº 032/2015

DATA DE EMISSÃO: 23 de abril de 2015
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
TIPO DE COMPARAÇÃO: GLOBAL
1 - PREÂMBULO

O Município de Papanduva/SC comunica aos interessados que está promovendo Processo Licitatório, na modalidade de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 032/2015, sob o regime de execução de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**", sendo regido pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, consolidada, cujo recebimento dos envelopes contendo a documentação e propostas será realizado pelo Departamento de Compras e Licitações, no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Sérgio Glevinski, 134 – Papanduva/SC, CEP 89.370.000, até às **08:30 horas do dia 12 de maio de 2015**, no mesmo local, iniciando-se, em seguida, os procedimentos de abertura dos envelopes e julgamento das propostas às 08:45 horas do mesmo dia e local.

2 - DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para a execução da perfuração de poço artesiano tubular para o SAMAE em **conformidade com o anexo I** e fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, a saber:

Item 01: Execução de perfuração de poço artesiano tubular com profundidade de até 230 metros e demais serviços, em conformidade com as especificações constantes no Anexo I, fazendo parte integrante deste Edital, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra. **Preço Máximo é de R\$ 67.500,00** (sessenta e sete mil e quinhentos reais).

2.2 – A vencedora **contratada** será remunerada somente pelos **serviços executados** e materiais **efetivamente fornecidos**, tudo em conformidade com a profundidade a ser alcançada pelo poço, sendo portanto necessária e discriminação unitária e monetária dos serviços e materiais investidos na obra.

3-CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1 Poderão participar desta licitação todas as empresas que possuam cadastro válido no departamento de licitações na Prefeitura Municipal de Papanduva, ou ainda, as que se cadastrarem **até o 3º (terceiro) dia** anterior ao do recebimento das propostas.

3.1.1 - **Credenciamentos:** Será admitido no máximo 1 (um) representante para cada licitante, com

credencial específica apresentada separadamente do Envelope nº 1 e apresentada no ato público da reunião. A credencial **não é obrigatória**, mas somente poderá se manifestar na reunião o representante devidamente credenciado. O **credenciamento** dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para praticar os atos inerentes ao certame. Tal comprovação deverá ser feita:

a) No caso do representante da proponente presente ser o **proprietário** ou o **sócio administrador** o credenciamento se dará através da apresentação do Contrato Social, devidamente autenticado e de apresentação cópia autenticada de documento com foto;

b) Para os representantes das proponentes presentes que não sejam proprietários ou sócios administradores o credenciamento se dará por meio de apresentação de **Procuração** ou **Carta de Credenciamento** (modelo sugestivo no **Anexo II** do Edital), com firma reconhecida em **Cartório**.

Os Documentos de credenciamento deverão ser entregues juntamente com os envelopes, ficando arquivada no Processo Licitatório. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata o ocorrido. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

3.1.2 - Conforme estabelece o **art. 48**, inciso I, da **Lei Complementar Federal nº 147**, de 07 de agosto de 2014, o ITEM ou LOTE, cujo valor orçado seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), é de **exclusiva participação de MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, que comprovaram o enquadramento no momento do credenciamento;

3.1.3 - O ITEM ou LOTE, que não atender no mínimo 3 (três) propostas válidas, de empresas enquadradas como ME ou EPP, **será aberto para participação das empresas normais**, a fim de evitar a repetição do certame.

3.1.4 - Deverão os proponentes interessados apresentar envelope lacrado com a documentação necessária à habilitação, com a seguinte descrição:

AO

MUNICÍPIO DE PAPANDUVA/SC

A/C COMISSÃO DE LICITAÇÕES

REF. TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 032/2015

ENVELOPE Nº 01 - D O C U M E N T A Ç Ã O

EMPRESA PROPONENTE:

Deverá ser entregue até as **08:30 horas do dia 12 de maio de 2015**, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Papanduva, sito a Rua Sérgio Glevinski 134, cujo conteúdo será apreciado no horário e data de julgamento do presente edital e deverá conter os seguintes documentos para **HABILITAÇÃO**:

3.2.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.2.1.1 - Prova de inscrição, em vigor no Cadastro de Fornecedores do Município de Papanduva/SC, até o terceiro dia anterior à data designada para o recebimento das propostas, comprovada através da **Certidão de Registro Cadastral**;

3.2.2 – HABILITAÇÃO FISCAL

3.2.2.1 - Prova de regularidade quanto a Dívida Ativa da União, comprovada através da **Certidão Quanto a Dívida Ativa da União**;

3.2.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através da **Certidão Negativa de Débitos Estaduais**;

3.2.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através da **Certidão Negativa de Débitos Municipais** do domicílio ou sede da proponente;

3.2.2.4 – Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

3.2.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, segundo alteração dada ao Art. 29, da Lei nº 8.666/1993, pela Lei nº 12.440/2011

3.2.2.8 - Para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso), através da apresentação da **Certidão Simplificada** expedida pela Junta Comercial, na forma do artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC) ou em se tratando de Sociedade Simples, deverá apresentar documento expedido pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, sob pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP. **Poderá** ainda, a Comissão Permanente de Licitações **consultar a situação** de enquadramento da proponente, a qualquer momento, no **site da receita federal**. Caso o resultado desta consulta **seja divergente** a que a proponente apresentou documentalmente, a proponente será automaticamente **inabilitada** e estará sujeita as sanções legais previstas.

Observação: No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 123, Art. 43 § 1º, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal (item 3.2.2), a Comissão de Licitação concederá o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.2.3.1 - Certidão negativa de falência e concordata expedida pela comarca sede do proponente.

3.2.3.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Observações: serão considerados aceitos como **na forma da lei** o balanço patrimonial e demonstrações

contábeis assim apresentados:

- 1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
publicados em Diário Oficial ou;
publicados em jornal de grande circulação; e
 - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- 2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
 - por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
 - fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":
 - por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
 - fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 4) sociedade criada no exercício em curso:
 - fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio dos licitantes;
- 5) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 6) As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Digital SPED submetida ao IND DNRC 107/08, arquivo digital, apresentar cópia do recibo de entrega de livro digital junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

3.2.4 - Declaração expressa dando concordância a todas as condições desta Licitação de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas desta Licitação (**Anexo V**);

3.2.5 - Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (**modelo anexo III**)

3.2.6 - As proponentes deverão apresentar declaração de que não possuem em seu quadro social funcionários públicos desta municipalidade. (**modelo Anexo IV**)

3.2.7 - Declaração do licitante de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei, constante do **Anexo VI**.

3.2.8 – Comprovação, fornecida pelo Departamento de Compras e Licitações, de que cada proponente recebeu os documentos pertinentes e tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto desta licitação.

3.2.9 - Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor da Prefeitura de Papanduva designado para esta finalidade, ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

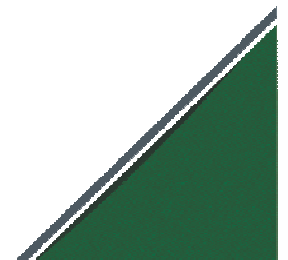
3.2.10 - A Comissão Permanente de Licitações fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela internet, ficando o proponente dispensado de autenticá-las.

3.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.3.1 – Certidão de Pessoa Jurídica emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de Santa Catarina – CREA/SC, ou então vistada pelo CREA-SC.

3.3.2 - Capacitação técnico profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior (**Engenheiro de minas** ou **Geólogo**) ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação. Esta prova dar-se-á através da **CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO** expedida pelo CREA, que deverá ser complementado por Atestado fornecido por pessoas de direito público ou privado e **registrado** na Entidade Profissional competente (**CREA**), contendo pelo menos um acompanhamento de obra com responsabilidade técnica pela execução de, pelo menos, uma perfuração de poço artesiano tubular com **no mínimo 115,00m (cento e quinze metros)**. O vínculo do profissional com a empresa deverá ser comprovado através de registro profissional na carteira do trabalho acompanhada da cópia autenticada do registro do profissional no livro de registro de empregados da empresa. Este profissional será o responsável técnico pela obra. O vínculo do profissional com a empresa, caso não seja seu empregado, deverá ser comprovado através de Contrato de Prestação de Serviço. Na hipótese do sócio ser também o responsável técnico pela empresa, deverá ser comprovado através do Contrato Social ou Alteração Contratual, em que conste cláusula que identifique essa condição.

3.3.3 – Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa de direito público ou privado e **registrado** na Entidade Profissional competente (**CREA**), contendo a execução de, pelo menos, uma única execução de, poço artesiano tubular com **no mínimo 115,00m (cento e quinze metros)**. O quantitativo mínimo exigido,



deverá ser de uma **única perfuração, não sendo aceito** mais de um atestado que objetive a **soma** das medições almejando atingir os **115,00m** cobrados no item.

3.4- **Da Proposta:** A proposta deverá ser apresentada em envelope lacrado com a seguinte descrição:

AO

MUNICÍPIO DE PAPANDUVA/SC

A/C COMISSÃO DE LICITAÇÕES

REF. TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 032/2015

ENVELOPE Nº 01 – P R O P O S T A

EMPRESA PROPONENTE:

Deverá ser entregue até às **08:30 horas do dia 12 de maio de 2015**, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Papanduva, sito a Rua Sérgio Glevinski, 134, cujo conteúdo será apreciado no horário e data de julgamento do presente edital e deverá conter:

3.4.1 - Carta de apresentação da proposta, datada, com validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data da abertura, em papel timbrado, devidamente rubricada e assinada pelo seu representante legal em todas as páginas e anexos, constando valores unitários e totais, com valores em Moeda Corrente nacional.

3.4.2 - Declaração expressa de que no preço global do item proposto estão incluídas todas as despesas concernentes à execução das obras e/ou serviços projetados e especificados com o fornecimento de materiais e mão de obra necessários para os projetos constantes das especificações, encargos sociais, taxas, impostos, ferramental, equipamentos, assistência técnica, benefícios, despesas indiretas, licenças inerentes a especialidade e atributos, e tudo mais necessário à perfeita e cabal execução dos serviços.

3.4.3 – Orçamento discriminado onde constará quantidades, unidades, preços unitários de mão de obra, unitário de material, total do sub-item, total do item e total geral dos serviços, devendo ser apresentados em planilha.

3.4.4 - O orçamento e cronograma poderão ser apresentados em formulário próprio devidamente destacado, devendo ser datado e **assinado em todas as vias e anexos** pelo representante legal e pelo responsável técnico da Empresa, sendo que a assinatura deverá ser identificada.

3.4.5 – A proposta deverá ser elaborada com as seguintes discriminações:

- Custo com material e equipamento;

- **Custo com serviços que deverá ser no mínimo 35% do valor total;**

3.4.6 - A empresa proponente deverá apresentar “Declaração do prazo de garantia da obra de no mínimo, 05 (cinco) anos para os serviços contratados e de no mínimo 01 (um) ano para a parte elétrica, prazos estes que deverão correr a partir da data do RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA”

4 - DO JULGAMENTO

4.1 - O julgamento será a partir das **08:45 horas do dia 12 de maio de 2015** e será efetuado em duas fases distintas a saber:

4.1.1 - **Habilitação** - A Comissão abrirá os envelopes, e os documentos neles contidos serão rubricados por todos os membros da Comissão de Licitações, facultando-se aos interessados o exame dos mesmos. A comissão de licitações analisará a documentação definindo as habilitações e inhabilitações, abrindo o prazo recursal conforme o artigo 109 da lei n. 8666/93 consolidada. Contudo, se todos os proponentes estiverem presentes ou através de pessoa legalmente habilitada a representá-la, havendo interesse, podem desistir do direito de recurso referente a esta fase, conforme incisos II e III do artigo 43 da mesma Lei, o que se caracteriza por constar na ata a respectiva opção, bem como, sendo subscrita esta pelos participantes. A Comissão poderá suspender a reunião para melhor análise dos documentos, se assim julgar conveniente e marcar nova reunião, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação.

4.1.2 - **Proposta**: Somente serão abertos os envelopes das propostas dos proponentes habilitados, após o prazo recursal, desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos. A Comissão abrirá os envelopes de proposta dos proponentes habilitados, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente com os fatores e critérios estabelecidos no Edital, os respectivos documentos serão rubricados por todos os membros da Comissão e pelos representantes dos proponentes participantes. Será vencedor o licitante que apresentar proposta de acordo com o Edital e cotar o **menor preço global**.

Para efeito de julgamento das propostas, não serão consideradas vantagens não previstas nesta Licitação, nem ofertas de redução sobre propostas concorrentes.

Para efeito de julgamento da proposta será considerado o **menor preço global**. Nos casos de divergência entre valores unitários e totais, prevalecerá o menor preço por item.

O inabilitado receberá de volta seu envelope-proposta intacto, após o prazo recursal, desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos.

4.1.2.1 - Desclassificação

Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que não atendam às exigências deste Edital e seus anexos, bem como aquelas com preço manifestamente inexequível, como também as licitantes consideradas impedidas e/ou inidôneas ou então ultrapassarem o valor máximo admitido para esta licitação que é de Preço Máximo de **R\$ 67.500,00** (sessenta e sete mil e quinhentos reais).

4.1.2.2 - Classificação

As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela comissão, levando-se em conta exclusivamente o menor preço global por item:

- a) A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos;
- b) Em caso de empate entre empresas não beneficiadas pela Lei Complementar nº123/2006, o desempate será feito por sorteio a ser realizado em ato público, com a presença dos proponentes; ocorrendo empate previsto no art. 44, § 1º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

B.1 - Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10%(dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

B.2 - Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item B.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item B.1, será realizado sorteio, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

B.3 – Nos casos previstos no item B.2, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contando a partir do momento de sua aceitação, sob pena de preclusão.

4.2 – Os serviços objetos desta Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia serão adjudicados na totalidade à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

5 - DO REAJUSTE

5.1 - Os valores não serão reajustados.

6 - RECURSOS FINANCEIROS

6.1 - Os recursos financeiros para pagamento de que trata este Edital, serão provenientes do Orçamento Municipal Vigente.

7 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 - As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta do projeto atividade 8.002 – Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água - elemento de despesa 33.90.00.

8 - SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO

8.1 - Não cumprimento contratual.

8.2 - Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, conforme disposto no item 15 deste edital

9 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 - Os recursos administrativos serão regidos conforme a Lei Federal nº 8.666/93 consolidada. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10 – DO CONTRATO

10.1 – Será firmado contrato conforme minuta, identificada como Anexo VII, com a licitante vencedora que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

10.2 – Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta Tomada de Preços bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

10.3 – O contrato a ser assinado com a licitante vencedora terá sua vigência adstrita ao prazo de execução dos serviços, estipulado neste Edital.

11. DO REGIME E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

11.1 - A obra será executada pelo regime de empreitada por menor preço global e a execução será a partir da emissão da Ordem de Serviço, devendo ser concluída no prazo abaixo:

a) O prazo de execução da obra será correspondente ao prazo de 15 (quinze) dias, conforme cronograma, contados da data de emissão da Ordem de Serviço.

11.2 - A execução da obra e dos serviços deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados no Edital e seus anexos sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de propostas por escrito e aprovada pela CONTRATANTE.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES:

12.1 - O pagamento será efetuado em **03 parcelas iguais** em 30, 60 e 90 dias **após a execução da obra** e apresentação da respectiva da nota fiscal, acompanhada da folha de pagamento quitada dos empregados e comprovante de recolhimento do INSS e FGTS quitada do período correspondente, respeitando-se as instruções normativas do INSS vigentes, referentes aos aspectos previdenciários.

12.2 - Para efeito da medição, serão consideradas as quantidades de **serviços efetivamente executadas** bem como dos **materiais efetivamente aplicados na obras** e atestadas pela fiscalização da CONTRATANTE.

12.2.1 - As medições serão elaboradas pelo Setor de Engenharia da CONTRATANTE, por solicitação através de ofício da contratada com pelo menos 3 (três) dias úteis de antecedência ao vencimento da parcela, que se dará em conformidade com os procedimentos a seguir descritos:

a) A medição será na totalidade dos serviços executados de cada etapa conforme cronograma físico financeiro.

- b) O faturamento referente aos serviços medidos será pago após o devido empenhamento.
- c) Após o recebimento do ofício solicitando a liberação da parcela a fiscalização da CONTRATANTE, procederá a vistoria na obra verificando a execução dos serviços previstos na etapa.
- d) Caso a fiscalização venha constatar divergência quanto aos valores apurados, informará, por escrito, à CONTRATADA, que deverá apresentar nova medição corrigida, bem como as justificativas devidas e efetuadas as correções requeridas.
- e) A aprovação da medição se dará com o certificado do fiscal da obra no verso da fatura devidamente assinado e datado.

13. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- a) A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste edital e seus adendos.
- b) Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.
- c) Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.
- d) A CONTRATADA assumirá a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a CONTRATANTE ou à terceiros.
- e) A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências das Leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos que trabalharem, ou por qualquer motivo permanecerem na obra.
- f) A CONTRATADA providenciará às suas custas a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos, que se tornarem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.
- g) A CONTRATADA providenciará, às suas custas, o fornecimento das placas indicativa da obra e de registro histórico conforme modelo fornecido pela CONTRATANTE bem como a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.
- h) A CONTRATADA providenciará a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra ou serviço de forma discriminada.
- i) A CONTRATADA deverá fornecer no ato da assinatura do contrato, a nominata dos empregados que irão desenvolver os serviços à mesma, bem como comprovante de inscrição dos mesmos junto ao INSS.
- j) A CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução da obra.
- k) O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
- l) A contratada se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização da obra que serão feitas por técnicos desta municipalidade, fornecendo as informações e demais elementos necessários.
- m) A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob

pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

n) A contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999.

o) Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente contrato.

14 – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA

14.1 – A fiscalização da execução da obra será realizada por engenheiro designado pelo município, ao qual caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos os termos de contrato, os projetos, especificações e demais requisitos, bem como autorizar os pagamentos de faturas, substituição de materiais, alterações de projetos, solucionar problemas executivos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessário para a fiel execução dos serviços Contratados.

14.2 – A fiscalização se efetivará no Local da obra.

14.3 – A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo das obras e será exercido no interesse exclusivo desta Municipalidade, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

14.4 – Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições serão recebidos provisoriamente pela fiscalização e pelos responsáveis pelo seu acompanhamento, que lavrarão o Termo de Recebimento Provisório e comprovada a execução da obra e o pagamento de contribuição devida à Previdência Social relativa ao período de execução da obra, incluindo-se a CND do INSS referente à obra objeto deste edital, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo.

14.5 – A contratada fica obrigada a manter as obras e serviços por sua conta e risco, até ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

14.6 – Aceitos a obra e os serviços, a responsabilidade da Contratada pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos subsiste na forma da Lei.

15. DAS PENALIDADES

15.1 - Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, conforme segue:

a) advertência;

b) multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulável com as demais sanções;

c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



*As inadimplências supra, bem como as penalidades consequentes, serão julgadas e propostas pela Comissão Permanente de Licitações, ao Chefe do Poder Executivo, que as aplicará através de Decreto.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Não serão admitidas a esta licitação empresas suspensas ou impedidas de licitar.

16.2 - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto que for adjudicado em consequência desta licitação.

16.3 - Não haverá pagamentos antecipados.

16.4 - A Comissão Permanente de Licitações dirimirá as dúvidas que suscitem o edital, desde que arguidas por escrito, até cinco dias antes da data fixada para abertura dos envelopes.

16.5 - As empresas podem ser representadas, no procedimento licitatório, por procurador legalmente habilitado, desde que apresente o instrumento procuratório, até o início da sessão de abertura dos envelopes.

16.6 - O licitante adjudicado do objeto da presente Licitação compromete-se integralmente pela entrega do objeto desta Licitação, aplicando-se no que couber, o código de defesa do consumidor.

16.7 - Os casos omissos serão resolvidos observando-se o que dispõe a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

16.8 - O proponente vencedor terá o prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, para assinar o contrato. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta Licitação.

16.9 - Os interessados poderão se dirigir pessoalmente ao endereço citado no preâmbulo deste Edital, ligar para os fones (47) 3653-2166 3653 1124 ou pelos e-mails compras@papanduva.sc.gov.br e samae@samaepapanduva.sc.gov.br, em horário de expediente da 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 hs, para obter maiores informações, esclarecer dúvidas ou outros interesses sobre este certame.

16.10 - Até 05 (cinco) dias úteis antes da data final fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá **protocolar no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Papanduva**, pedido de esclarecimentos, providências ou impugnação do ato convocatório da Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia. Caberá ao Presidente da Comissão de Licitações decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.10 - São anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante, os seguintes:

ANEXO I - Projeto Básico com Planilha de Custos,

ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento

ANEXO III – Modelo de Declaração firmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

ANEXO IV - Modelo de declaração firmando que não possui em seu quadro social servidor público do município de Papanduva/SC

ANEXO V – Modelo de Declaração de concordância com todas as condições da Licitação

ANEXO VI - Declaração de Idoneidade

ANEXO VIII - Minuta de contrato.

17. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Papanduva Estado de Santa Catarina, com privilégio sobre qualquer outro, para dirimir quaisquer questões oriundas deste processo licitatório.

Aprovo o edital.

Papanduva, 23 de abril de 2015.

Ilario Schulka
Diretor Presidente - SAMAE

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica

Orlando Marcelo Vieira
Assessora Jurídica
OAB/SC 14035B



ANEXO II
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 032/2015
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 032/2015

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Papanduva/SC, na Tomada de Preços Para Obras e Serviços de Engenharia N.º 032/2015, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de _____ 2015.

Carimbo e Assinatura do Credenciante
(**Obrigatório** Assinatura reconhecida em cartório)



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 032/2015
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 032/2015

..... inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n.º CPF n.º DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

data

Representante Legal



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIAL SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PAPANDUVA/SC

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 032/2015
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 032/2015

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial Registro de Preços do município de Papanduva/SC, que não possuímos em nosso quadro social nenhum Servidor Público, Dirigente ou Secretário do Município de Papanduva.

data

Representante Legal



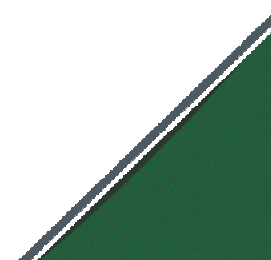
ANEXO V
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 032/2015
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 032/2015

..... inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n.º CPF n.º DECLARA, que está de acordo com todas as condições desta Licitação de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, fornecerá os serviços objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas desta Licitação descritas no Edital

data

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO VI
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 032/2015
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 032/2015
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada por esse município que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, de ____ de _____ de 2015.

(Assinatura e Carimbo do responsável legal da licitante ou procurador)

**ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO**

Que entre si fazem o SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 07.767.665/0001-74, com sede na Rua Tenente Ary Rauem, 925, Centro, em Papanduva/SC, neste ato pelo Sr. Ilario Schulka, brasileiro, casado, no exercício de cargo de Diretor Presidente, residente e domiciliado na Ruanº... - centro - Papanduva - SC, inscrito no CPF de ora em diante denominada de contratante, e de outro lado a empresa,pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º com sede Neste ato representado pelo Sr. residente e domiciliado em inscrita no CPF sob N.º de ora em diante denominada de Contratada, tem entre si as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Este contrato tem origem no Edital de Tomada de Preços nº 032/2015, no qual a contratada como vencedora se compromete com a execução da perfuração de poço artesiano tubular para o SAMAE em conformidade com o anexo I e fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra.

CLÁUSULA SEGUNDA: REGIME DE EXECUÇÃO

A execução da obra será a partir da emissão da Ordem de Serviço, devendo ser concluída no prazo abaixo:

- a) O prazo de execução da obra será correspondente ao prazo de 15 dias, conforme cronograma, contados da data de emissão da Ordem de Serviço.
- b) A execução da obra e dos serviços deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados no Edital e seus anexos sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de propostas por escrito e aprovada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para pagamento de que trata este Edital serão oriundos do Orçamento Municipal Vigente.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta do projeto atividade 8.002 – Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água - elemento de despesa 33.90.00.

CLAUSULA QUINTA: DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS E DAS MEDIÇÕES

I - O valor global do presente instrumento contratual é de R\$



II - O pagamento será efetuado em 03 parcelas de 30, 60 e 90 dias após execução da obra e apresentação da respectiva da nota fiscal, acompanhada da folha de pagamento quitada dos empregados e comprovante de recolhimento do INSS e FGTS quitada do período correspondente, respeitando-se as instruções normativas do INSS vigentes, referentes aos aspectos previdenciários

III - Para efeito da medição, serão consideradas as quantidades de serviços efetivamente executadas, bem como dos materiais efetivamente aplicados na obras e atestadas pela fiscalização da CONTRATANTE.

IV - As medições serão elaboradas pelo Setor de Engenharia da CONTRATANTE, por solicitação através de ofício da contratada com pelo menos 3 (três) dias úteis de antecedência ao vencimento da parcela, que se dará em conformidade com os procedimentos a seguir descritos:

- a) A medição será na totalidade dos serviços executados de cada etapa conforme cronograma físico financeiro.
- b) O faturamento referente aos serviços medidos será pago após o devido empenhamento.
- c) Após o recebimento do ofício solicitando a liberação da parcela a fiscalização da CONTRATANTE, procederá a vistoria na obra verificando a execução dos serviços previstos na etapa.
- d) Caso a fiscalização venha constatar divergência quanto aos valores apurados, informará, por escrito, à CONTRATADA, que deverá apresentar nova medição corrigida, bem como as justificativas devidas e efetuadas as correções requeridas.
- e) A aprovação da medição se dará com o certificado do fiscal da obra no verso da fatura devidamente assinado e datado.

CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTE

Os valores contratados não serão reajustados.

CLÁUSULA SÉTIMA: VIGÊNCIA

A contagem do prazo deste contrato terá início no dia da assinatura e término previsto para 90 (noventa) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- a) A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste edital e seus adendos.
- b) Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.
- c) Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.
- d) A CONTRATADA assumirá a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a CONTRATANTE ou à terceiros.
- e) A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências das Leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos que trabalharem, ou por

qualquer motivo permanecerem na obra.

f) A CONTRATADA providenciará às suas custas a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos, que se tornarem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

g) A CONTRATADA providenciará, às suas custas, o fornecimento das placas indicativa da obra e de registro histórico conforme modelo fornecido pela CONTRATANTE bem como a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

h) A CONTRATADA providenciará a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra ou serviço de forma discriminada.

i) A CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução da obra.

j) O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço.

k) A contratada se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização da obra que serão feitas por técnicos desta municipalidade, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

l) A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

m) A contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999.

n) Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente contrato.

CLÁUSULA NONA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

I - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA

I – A fiscalização da execução da obra será realizada por engenheiro designado pelo município, ao qual caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos os termos de contrato, os projetos, especificações e demais requisitos, bem como autorizar os pagamentos de faturas, substituição de materiais, alterações de projetos, solucionar problemas executivos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessário para a fiel execução dos serviços Contratados.

II – A fiscalização se efetivará no Local da obra.

III – A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo das obras e será exercido no interesse exclusivo desta Municipalidade, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

IV – Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições serão recebidos provisoriamente pela fiscalização e pelos responsáveis pelo seu acompanhamento, que lavrarão o Termo de Recebimento Provisório e comprovada a execução da obra e o pagamento de contribuição devida à Previdência Social

relativa ao período de execução da obra, incluindo-se a CND do INSS referente à obra objeto deste edital, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo.

V – A contratada fica obrigada a manter as obras e serviços por sua conta e risco, até ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

VI – Aceita a obra e serviços, a responsabilidade da Contratada pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, conforme segue:

- a) advertência;
- b) multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulável com as demais sanções;
- c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

*As inadimplências supra, bem como as penalidades consequentes, serão julgadas e propostas pela Comissão Permanente de Licitações, ao Chefe do Poder Executivo, que as aplicará através de Decreto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital de Tomada de Preços nº 032/2015, bem como à proposta apresentada ao mesmo pelo contratado e aos termos da lei nº 8.666/93-consolidada, especialmente nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Papanduva, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

Papanduva/SC, de de 2015

Contratante

Contratado

Testemunhas

Nome.

Nome

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica

Orlando Marcelo Vieira
Assessor Jurídico
OAB/SC 14035B